

CISTRI - ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº11/2021

ONDE SE LÊ:

XII DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- 12.1. A solicitação de entrega do bem será conforme necessidade do CISTRI durante vigência do contrato.
- 12.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.3. A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida pelo CISTRI e enviada via e-mail.
- 12.4. A aquisição constante no presente Pregão ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do CISTRI.
- 12.5. A Empresa fornecedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 12.6. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **60(sessenta) dias**, após recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.
- 12.7. O veículo que se encontrar em condições impróprias para o uso deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sanções administrativas.
- 12.8. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 200B.
- 12.9. A entrega dos produtos objeto deste Edital será orientada e fiscalizada pelo CISTRI devendo obedecer ao disposto deste Edital.
- 12.10. O recebimento do veículo, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - b) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

12.11. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

LEIA SÊ:

XII DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras.
- 12.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.3. A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será emitida pelo CISTRI e enviada via e-mail.
- 12.4. A Empresa prestadora dos serviços deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços.
- 12.5. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 200B.
- 12.6. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o da prestação de serviços em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Uberlândia, 26 de agosto de 2021.

Cristiani Borges de Oliveira
Pregoeira